Diário Oficial

SÃO LUÍS/MA * SEXTA * 05 DE SETEMBRO DE 2025 ANO XLV * N.º 218 * ISSN 2764-8958

Município de São Luís

ÍNDICE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS 4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV 4

DECRETO N.º 61.748, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025 4

DECRETO N.º 61.752, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025 4

DECRETO N.º 61.753, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025 5

DECRETO N.º 61.754, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025 6

DECRETO N.º 61.755, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025 7

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS N.º 01/2025 8

NOMEAÇÃO DE GUILHERME ACÁCIO BARRETO SANTOS 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD 8

PORTARIA SEMAD N.º 2.488, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025 8

PORTARIA SEMAD N.º 2.489, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025 9

PORTARIA SEMAD N.º 2.490, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025 9

PORTARIA SEMAD N.º 2.491, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025 9

PORTARIA SEMAD N.º 2.492, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025 9

PORTARIA SEMAD N.º 2.493, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025 9

PORTARIA SEMAD N.º 2.503, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025 9

PORTARIA SEMAD N.º 2.504, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025 10

PORTARIA SEMAD N.º 2.505, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025 10

PORTARIA SEMAD N.º 2.506, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025 10

PORTARIA SEMAD N.º 2.509, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025 10

PORTARIA SEMAD N.º 2.510, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025 10

PORTARIA SEMAD N.º 2.511, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025 10

PORTARIA SEMAD N.º 2.513, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025 11

PORTARIA SEMAD N.º 2.514, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025 11

PORTARIA SEMAD N.º 2.515, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025 11

PORTARIA SEMAD N.º 2.516, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025 11

PORTARIA SEMAD N.º 2.517, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025 11

PORTARIA SEMAD N.º 2.518, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025 11

PORTARIA SEMAD N.º 2.519, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025 11

PORTARIA SEMAD N.º 2.520, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025 12

PORTARIA SEMAD N.º 2.521, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025 12

PORTARIA SEMAD N.º 2.522, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025 12

PORTARIA SEMAD N.º 2.523, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025 12

PORTARIA SEMAD N.º 2.524, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025 12

PORTARIA SEMAD N.º 2.536, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025 12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS 13

EXTRATO DO CONTRATO N.º 437/2025 13

EXTRATO DO CONTRATO N.º 440/2025 13

EXTRATO DO CONTRATO N.º 441/2025 14

EXTRATO DO CONTRATO N.º 442/2025 15
EXTRATO DO CONTRATO N.º 443/2025 15
EXTRATO DO CONTRATO N.º 444/2025 16
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 05/2025 16
PORTARIA N.º 1.663/2025 - DO CONTRATO N.º 440/2025 17
PORTARIA N.º 1.664/2025 - DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 05/2025 18
PORTARIA N.º 1.665/2025 - DO CONTRATO N.º 441/2025 18
PORTARIA N.º 1.671/2025 - DO CONTRATO N.º 442/2025 19
PORTARIA N.º 1.678/2025 - DO CONTRATO N.º 443/2025 19
PORTARIA N.º 1.680/2025 - DO CONTRATO N.º 444/2025 20
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED 20
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 91/2023 - PROCESSO N.º 13101.009325/2025 20
EXTRATO DO CONTRATO N.º 722/2025 - PROCESSO N.º 13101.007879/2025 21
PORTARIA N.º 376/2025 - SEMED 21
PORTARIA N.º 377/2025 - SEMED 22
PORTARIA N.º 378/2025 - SEMED 23
PORTARIA N.º 380/2025 - SEMED 25
PORTARIA N.º 381/2025 - SEMED 26
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ 27
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 2182608/2025 - SEMFAZ, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025 27
PAUTA DE JULGAMENTO N.º 70/2025 28
PAUTA DE JULGAMENTO N.º 71/2025 28
PAUTA DE JULGAMENTO N.º 72/2025 28
PORTARIA N.º 522/2025 – ISENÇÃO DE IPTU 28
PORTARIA N.º 523/2025 – ISENÇÃO DE IPTU 29
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA - SEMUSC 29
ATO DE PRORROGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO DE DOCENTES DO CEC DA SEMUSC 29
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT 29
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º 002/2025/PMSL/SECULT 29
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR 29
PORTARIA N.º 144/2025 29
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP 30
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 12101.004288/2025 30
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS 30
PORTARIA N.º 247/2025, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025 30
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 31
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 428/2025 31
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM 36
PORTARIA N.º 272, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025 36
PORTARIA N.º 273, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025 36

PORTARIA N.º 274, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025 37
PORTARIA N.º 275, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025 37
PORTARIA N.º 276, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025 38
PORTARIA N.º 277, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025 38
PORTARIA N.º 278, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025 39
PORTARIA N.º 279, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025 39
PORTARIA N.º 281, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025 40
PORTARIA N.º 282, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025 40

ÍNDICE - PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS 40
RECEBIMENTO DE LICENÇA – HOSPITAL ESPERANÇA S/A – UDI HOSPITAL 40
RECEBIMENTO DE LICENÇA – HOSPITAL ESPERANÇA S/A – UDI HOSPITAL 40
REQUERIMENTO DE LICENÇA – EBAZAR.COM.BR.LTDA 40

ÍNDICE - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - CMSL 41
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 061/2025 41

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV

DECRETO N.º 61.748, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Cultura SECULT, Crédito Suplementar no valor de R$ 123.900,00 (cento e vinte e três mil e novecentos reais) para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I, e 6°, da Lei n° 7.726, de 10 de fevereiro de 2025 e Art. 24, § 2º do Decreto n° 61.166, de 10 de fevereiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 7.726, de 10 de fevereiro de 2025), em favor da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, Crédito Suplementar no valor de R$ 123.900,00 (cento e vinte e três mil e novecentos reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulações parciais de dotações constantes no atual orçamento, indicadas no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 04 DE SETEMBRO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 61748 de 04 de Setembro de 2025

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	542	31101.1339202012.006.3.3.50.41.1500000000	50.000,00	ANULAÇÃO	733	31101.0412204032.141.3.3.90.30.1500000000
2	542	31101.1339202012.006.3.3.50.41.1500000000	30.000,00	ANULAÇÃO	565	31101.1339102012.008.3.3.90.39.1500000000
3	542	31101.1339202012.006.3.3.50.41.1500000000	30.000,00	ANULAÇÃO	563	31101.1339102012.007.3.3.90.39.1500000000
4	542	31101.1339202012.006.3.3.50.41.1500000000	13.900,00	ANULAÇÃO	554	31101.0412204032.141.3.3.90.36.1500000000

Anulação: R$ 123.900,00

Resumo Geral	
Anulação	**123.900,00**

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: db8b61db-2950-4555-a167-249cc619783b

DECRETO N.º 61.752, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Desportos e Lazer – SEMDEL, Crédito Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I, 5º, inciso V e 6º, da Lei n° 7.726, de 10 de fevereiro de 2025 e Art. 24, § 2º do Decreto n° 61.166, de 10 de fevereiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 7.726, de 10 de fevereiro de 2025), em favor da Secretaria Municipal de

Desportos e Lazer – SEMDEL, Crédito Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 04 DE SETEMBRO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 61752 de 04 de Setembro de 2025

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	654	27101.2781202112.025.3.3.50.41.1500000134	300.000,00	ANULAÇÃO	65	11101.0442202292.033.3.3.50.41.1500000134

Anulação: R$ 300.000,00

Resumo Geral	
Anulação	**300.000,00**

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: f29eca36-4cb7-4141-bc9d-4f59982b9fec

DECRETO N.º 61.753, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Educação/Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso III e 5º, incisos I e VI da Lei n° 7.726, de 10 de fevereiro de 2025, e Art. 24, § 2º do Decreto n° 61.166, de 10 de fevereiro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 7.726, de 10 de fevereiro de 2025), em favor da Secretaria Municipal de Educação/Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para atender as programações constantes no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de Excesso de Arrecadação indicado no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 04 DE SETEMBRO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 61753 de 04 de Setembro de 2025

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Origem Ficha - Projeto	Dotação
1	243	13101.1236102312.078.3.3.90.30.1550000000	597.970,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
2	181	13101.1236502302.070.3.3.90.30.1550000000	385.603,44	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
3	186	13101.1236702332.104.3.3.90.30.1550000000	38.560,34	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
4	184	13101.1236602322.092.3.3.90.30.1550000000	52.169,88	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
5	183	13101.1236102312.082.3.3.90.30.1550000000	3.925.696,34	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		

Anulação: R$ 5.000.000,00

Resumo Geral

Anulação	**5.000.000,00**

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 4be72947-0d97-434d-a9dd-024ddaa06cd1

DECRETO N.º 61.754, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Abre no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal de Saúde – FMS, Crédito Suplementar no valor de R$ 3.658.000,00 (três milhões e seiscentos e cinquenta e oito mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I, 5º, incisos I e III, 6º da Lei n° 7.726, de 10 de fevereiro de 2025, e Art. 24, § 2º do Decreto n° 61.166, de 10 de fevereiro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís (Lei nº 7.726, de 10 de fevereiro de 2025), em favor do Fundo Municipal de Saúde – FMS, Crédito Suplementar no valor de R$ 3.658.000,00 (três milhões e seiscentos e cinquenta e oito mil reais), para atender as programações constantes no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulações parciais de dotações constantes no atual orçamento, indicadas no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 04 de SETEMBRO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 61754 de 04 de Setembro de 2025

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Ficha - Projeto	Dotação
1	91	15901.1030202232.203.3.1.90.04.1500001002	3.077.000,00	ANULAÇÃO	426	22103.1012204030.903.3.3.90.39.1500001002
2	145	15901.1030502242.207.3.1.90.04.1500001002	509.792,59	ANULAÇÃO	449	22103.1027104030.905.3.1.90.13.1500001002
3	145	15901.1030502242.207.3.1.90.04.1500001002	71.207,41	ANULAÇÃO	426	22103.1012204030.903.3.3.90.39.1500001002

Anulação: R$ 3.658.000,00

Resumo Geral

Anulação	**3.658.000,00**

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 66978de4-80e8-4764-9a3c-e835f4519bb0

DECRETO N.º 61.755, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania - SEMUSC, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.300.000,00 (dez milhões e trezentos mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso II e 5º, incisos III e VI da Lei n° 7.726, de 10 de fevereiro de 2025, e Art. 24, § 2º do Decreto n° 61.166, de 10 de fevereiro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 7.726, de 10 de fevereiro de 2025), em favor da Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania - SEMUSC, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.300.000,00 ((dez milhões e trezentos mil reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, indicado no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 04 DE SETEMBRO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 61755 de 04 de Setembro de 2025

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Ficha - Projeto	Dotação
1	737	11111.0412204032.138.3.1.90.11.2500000000	10.300.000,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO		

Anulação: R$ 10.300.000,00

Resumo Geral

Anulação	**10.300.000,00**

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 943cf327-5ff6-4e2a-a10f-f77228d1f1f0

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS N.º 01/2025

CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS A SEREM REALIZADAS PARA DISCUTIR A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA LEI DE ZONEAMENTO, PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO MUNICIPAL (LEI N.º 3.253/92).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, nos termos em que dispõe o artigo 37 da Constituição Federal Brasileira, artigo 13, II, c, da Lei Orgânica do Município de São Luís, artigo 1º, I, II e III, da Lei Municipal n.º 4.851/07, e em observância ao que estabelece o artigo 2º da Lei Federal n.º 10.257/01 e artigo 147 da Lei Municipal n.º 7.122/23, convoca toda a sociedade ludovicense para participar das Audiências Públicas para fins de discutir a proposta de alteração da Lei de Zoneamento, Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural Municipal (Lei n.º 3.253/92), a serem realizadas nas datas abaixo, regularmente aprovadas pelo Conselho da Cidade – CONCID, mediante votação registrada na ata da reunião ordinária do dia 26/08/25, e locais abaixo especificados:

DATA:	HORÁRIO:	LOCAL:	REGIONAL:
21/10/2025	18h às 22h	Teatro da Cidade, situado na Rua do Egito, 244, Centro	CENTRO
23/10/2025	18h às 22h	Quadra Esportiva Coberta (ao lado do Hospital Municipal Veterinário), situada na Rua D, 19a - Anjo da Guarda	ITAQUI BACANGA
25/10/2025	08h às 12h	Quadra Poliesportiva da Unidade Básica de Educação (U.E.B.) Mário Pereira, situada na Rua do Fio, 1-9 - Vila Sarney	ZONA RURAL - MARACANÃ
29/10/2025	18h às 22h	Quadra Poliesportiva Antônio José da Silva Rocha - Sabará - Cohab Anil, situada na Avenida Joaquim Mochel - COHAB Anil I	TURU/COHAB
30/10/2025	18h às 22h	Complexo de Educação e Cidadania do Coroado – COMPEC, situado no Bairro do Coroado	JOÃO PAULO/COROADINHO
01/11/2025	08h às 12h	Casa Familiar Rural, situada na Estrada do Quebra Pote, N° 1000, Bairro Santa Helena	ZONA RURAL - TIBIRI
04/11/2025	18h às 22h	Quadra Poliesportiva da Unidade de Educação Básica (U.E.B.) José de Ribamar Bogéa, situada na Rua 10, SN, Quadra 105, Cidade Olímpica	CIDADE OLÍMPICA/CIDADE OPERÁRIA
06/11/2025	18h às 22h	Quadra Poliesportiva da U.E.B. Jornalista Neiva Moreira, situada na Avenida Um, n.º 310, Maranhão Novo, São Luís - MA, 65062-190	CALHAU/VINHAIS
08/11/2025	18h às 22h	Quadra Poliesportiva da Unidade de Educação Básica (U.E.B) Padre Antônio Vieira, situada na Rua Cônego Ribamar Carvalho, Ipem, São Cristóvão	TRIRICAL/SÃO RAIMUNDO

Os interessados em solicitar outras audiências públicas além das listadas acima devem enviar requerimento formal para o endereço eletrônico gabinete@incid.saoluis.ma.gov.br.

Ficam especialmente convidados: a Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação - SEMURH, a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, a Procuradoria Geral do Município – PGM, representantes dos do Ministério Público Estadual e Federal, representantes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado do Maranhão e do Município de São Luís, Associações, Sindicatos, Universidades e Organizações Não-Governamentais.

São Luís, 05 de setembro de 2025

Eduardo Salim Braide
Prefeito de São Luís

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: a4816b42-fe02-453b-a53d-8d3a2e94a244

NOMEAÇÃO DE GUILHERME ACÁCIO BARRETO SANTOS

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo de Abertura do Concurso nº 230 – 10790/2020, DOM nº 123 de 05/07/2022, Edital de Abertura do Concurso Público nº 002/PMSL/2022; Diário Oficial do Município nº 516 de 22.11.2023 do Edital de Homologação do Resultado Final do Curso de Formação, além das Leis Municipais nº 5.508/2011 (Reorganiza a Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC), nº 5.509/2011 (Dispõe sobre a criação do plano de cargos, carreira e vencimentos dos Guardas Municipais de São Luís, bem como o regime disciplinar dos seus membros), nº 6.031/2015 (Altera o Anexo I da Lei 5.509/2011 que Dispõe sobre a criação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Guardas Municipais de São Luís), Decreto Municipal nº 19.980/2000 (Dispõe sobre o regulamento de promoções dos Guardas Municipais de São Luís), n.º 4.615/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís-MA), nº 6.886/2021 (Acrescenta dispositivo à Lei n.° 5.509/2011, que dispõe sobre a Criação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Guardas Municipais de São Luís, bem como o Regime Disciplinar dos seus membros) e n° 7000/2022 (Cargos, formação e requisitos de idade da Guarda Municipal de São Luís) e em razão do deferimento de medida liminar concedida, nos autos do Mandado de Segurança nº 0820378-14.2025.8.10.0001 – 2ª VFP.

RESOLVE:

Nomear ***sub judice,*** **GUILHERME ACÁCIO BARRETO SANTOS,** para o cargo efetivo de Guarda Municipal 2ª Classe, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC, nos termos do artigo 71 da Lei nº 4.615/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 31 DE JULHO DE 2025, 204° DA INDEPENDÊNCIA E 137° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 08d3c6a8-6c06-42c9-a505-a191d690611f

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PORTARIA SEMAD N.º 2.488, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **FLAVIA FERNANDA FERREIRA DO NASCIMENTO**, Matrícula n.º 49450, no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 60 dias de LICENÇA AMAMENTAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 31/08/2025 a 29/10/2025, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 1461/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares

Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 8ca96cf3-26b4-4cf9-852b-e4fa37f41ebd

PORTARIA SEMAD N.º 2.489, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **ABENILSON GARCES REIS**, Matrícula n.º 30839, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 29/08/2025 a 26/11/2025, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 1459/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 21a1c38a-53ed-4512-b612-ac31c61ebf0a

PORTARIA SEMAD N.º 2.490, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **JOSE DA COSTA PIMENTEL NETO**, Matrícula n.º 51825, no cargo de AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA-SEMFAZ, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA COM VENCIMENTO (MÉDICO PERITO), no período de 27/08/2025 a 24/11/2025, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 1460/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 02da13f1-409a-4816-bec8-6e8b1f4c01e4

PORTARIA SEMAD N.º 2.491, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **JOÃO DE DEUS SOUSA DUTRA**, Matrícula n.º 21940, no cargo de VIGIA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD, após o cumprimento dos trâmites legais, 180 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 29/08/2025 a 24/02/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 1458/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 93e36525-7d9b-4596-b706-3cb6eaa571df

PORTARIA SEMAD N.º 2.492, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **JEORGIANE PEREIRA SILVA RAMOS**, Matrícula n.º 197, no cargo de TEC MUN NÍVEL MÉDIO ANALISES CLINICAS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 120 dias de LICENÇA MATERNIDADE, no período de 21/09/2025 a 18/01/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 1457/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: f357d1be-e8f0-4ee9-a3c9-2f20476c96e0

PORTARIA SEMAD N.º 2.493, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **RAFAELLA FREITAS DE JESUS**, Matrícula n.º 46071, no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 27/09/2025 a 25/12/2025, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 1456/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 2f61f1f0-3e08-498b-af61-8ee66a55b9bb

PORTARIA SEMAD N.º 2.503, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **MARIA GLAUCIA ALVES ALBUQUERQUE**, Matrícula n.º 32549, no cargo de TEC MUN NÍVEL SUPERIOR ENFERMAGEM, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 180 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 29/08/2025 a 24/02/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 1471/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: f57f7903-b4a2-47cd-bfd3-d42f172a1641

PORTARIA SEMAD N.º 2.504, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **OLAVIA CRISTINA MUNIZ DE SOUSA SANTOS**, Matrícula n.º 15720, no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 120 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 11/08/2025 a 08/12/2025, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 1481/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 91d758e3-73a5-49af-97c4-3c28d40976e0

PORTARIA SEMAD N.º 2.505, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **MOISIANE DE JESUS BUCELE**, Matrícula n.º 174, no cargo de TEC MUN NÍVEL MÉDIO ENFERMAGEM, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 17/08/2025 a 14/11/2025, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 1463/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 7eb9129a-d70b-4fdc-ae80-f6b007414af5

PORTARIA SEMAD N.º 2.506, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **MARIA ALICE BARROS SILVA**, Matrícula n.º 15846, no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 120 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 01/09/2025 a 29/12/2025, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 1464/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 940bf18c-47f3-40e7-9beb-98dc87d6ba8e

PORTARIA SEMAD N.º 2.509, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **FRANCISCA ALVINA SILVA DE SOUZA**, Matrícula n.º 3302, no cargo de AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA-SEMFAZ, após o cumprimento dos trâmites legais, 180 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO) PERITO), no período de 23/08/2025 a 18/02/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 1466/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 9ffd1d63-3e6b-4a8d-a044-fe303203d114

PORTARIA SEMAD N.º 2.510, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **MILENA BARBARA FERREIRA SOUSA**, Matrícula n.º 32544, no cargo de TEC MUN NÍVEL SUPERIOR ENFERMAGEM, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO) PERITO), no período de 17/08/2025 a 14/11/2025, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 1467/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: fcced525-105c-4bcf-bd41-dfa4ccd821e5

PORTARIA SEMAD N.º 2.511, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **MARIA DO CARMO VELOSO LEITÃO**, Matrícula n.º 20951, no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 60 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 17/08/2025 a 15/10/2025, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 1468/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: b229ba1a-3d3f-40fe-bd77-85d05efebd42

PORTARIA SEMAD N.º 2.513, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **ROSANGELA FREIRE COELHO DA SILVA**, Matrícula n.º 15727, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 60 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 28/08/2025 a 26/10/2025, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 1479/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 28fe1ac1-000e-4bcb-9dcd-8c8ae7565161

PORTARIA SEMAD N.º 2.514, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **SIDNEY COSTA MOUTINHO**, Matrícula n.º 26232, no cargo de TEC MUN NÍVEL MÉDIO ENFERMAGEM, lotado (a) na SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU, após o cumprimento dos trâmites legais, 180 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 28/08/2025 a 23/02/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 1480/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: c9fc8217-c3f2-4100-89d0-f420d3933cb1

PORTARIA SEMAD N.º 2.515, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **JOSEMARY FEITOSA DA SILVA**, Matrícula n.º 32670, no cargo de TEC MUN NÍVEL MÉDIO ENFERMAGEM, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 28/08/2025 a 25/11/2025, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 1469/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 19245d3f-2b8d-4e64-ba02-e441776b6250

PORTARIA SEMAD N.º 2.516, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **KATIA VIDIGAL DINIZ BARROSO DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º 25939, no cargo de TEC MUN NÍVEL SUPERIOR MEDICINA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 180 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 23/08/2025 a 18/02/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 1476/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 5bfe16ae-2f4a-4a00-99b9-2e6fc859af74

PORTARIA SEMAD N.º 2.517, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **KATIA CRISTINA ARAUJO LISBOA**, Matrícula n.º 12235, no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 120 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 27/08/2025 a 24/12/2025, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 1473/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: b659369f-ffe5-4a4f-96b2-c42c39b07edb

PORTARIA SEMAD N.º 2.518, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **PREMMA HARY SOARES MENDES SILVA**, Matrícula n.º 6470183, no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 120 dias de LICENÇA MATERNIDADE, no período de 04/06/2025 a 01/10/2025, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 1477/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 5be04fe3-7694-4540-92c6-8f88353139f2

PORTARIA SEMAD N.º 2.519, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE

SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **EDSON FURTADO SILVA**, Matrícula n.º 26151, no cargo de MOTORISTA / MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, lotado (a) na SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU, após o cumprimento dos trâmites legais, 30 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 30/08/2025 a 28/09/2025, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 1478/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: b5c1392f-7eb8-4e26-8b33-5ccfcb561b46

PORTARIA SEMAD N.º 2.520, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **MILLENE RIBEIRO CAVALCANTE**, Matrícula n.º 41901, no cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 22/08/2025 a 19/11/2025, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 1470/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 92a6fa46-a1ba-4e27-a82e-d05e66a91e20

PORTARIA SEMAD N.º 2.521, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **JOSIDETE DA CONCEIÇÃO BARBOSA**, Matrícula n.º 39652, no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 02/09/2025 a 30/11/2025, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 1472/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: f0e27d83-7918-4031-82ce-8d2000fac452

PORTARIA SEMAD N.º 2.522, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **ITAMAR ANTONIO SOUSA SILVA**, Matrícula n.º 34528, no cargo de TEC MUN NÍVEL MÉDIO RADIOLOGIA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 01/09/2025 a 29/11/2025, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 1474/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 8e2f0421-e78b-4927-9f84-efd9e7654c6b

PORTARIA SEMAD N.º 2.523, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **SAMIRA GOES GONCALVES COSTA**, Matrícula n.º 1759, no cargo de TEC MUN NÍVEL MÉDIO ENFERMAGEM, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 60 dias de LICENÇA AMAMENTAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 29/08/2025 a 27/10/2025, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 1475/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 4403dd51-879a-44aa-b7f5-2f555eee2ecb

PORTARIA SEMAD N.º 2.524, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **JEORGIANE PEREIRA SILVA RAMOS**, Matrícula n.º 197, no cargo de TEC MUN NÍVEL MÉDIO ANALISES CLINICAS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 120 dias de LICENÇA MATERNIDADE, no período de 21/08/2025 a 18/12/2025, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 1457/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 68470847-1345-4c1d-b321-934345f761dd

PORTARIA SEMAD N.º 2.536, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 30/08/2023, publicado no D.O.M. n.º 448, de 30/08/2023,

RESOLVE: DESIGNAR o(a) servidor(a) **RICARDA JAIZA FRAZÃO**

SANTOS, matrícula n.º 51904, ocupante do cargo de Coordenadora de Administração Interna e, na sua ausência, o(a) servidor(a) **RICARDO CONDE DOS SANTOS**, matrícula n.º 63106, ocupante de cargo de Assistente Técnico Nível Superior para atuar como **Fiscal do Contrato n.º 751/2025**, firmado entre este Município, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, inscrita no CNPJ/MF n.º 06.307.102/0001-30 e a empresa **FERREIRA SUPPLY CHAIN SOLUTIONS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 23.715.454/0001-44, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de desmontagem/montagem, embalagem e transporte, incluindo os trabalhos de carga e descarga, em caminhão tipo "baú", visando ao transporte de mobiliários, equipamentos, materiais de expediente, utensílios domésticos, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD (sede e anexos), para o Complexo Trapiche de Santo Ângelo, com equipe técnica especializada e fornecimento de materiais de embalagem para total proteção dos bens., através do **Proc. Adm. SEI n.º 18101.007117/2025-SEMAD**.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 18928d19-e302-4f0e-8b6a-fa2c1653fb44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 437/2025

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**DELTRONIX EQUIPAMENTOS LTDA**
PROCESSO Nº	**SEI º 15901.026929/2025**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07, DECRETO Nº 60.157/2024**
MODALIDADE	**1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº 388/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.019/2025 – CPL/PMSL/MA**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901; 1030202232.200**
NATUREZA DE DESPESA	**4.4.90.52**
FONTE DE RECURSO	**1500001002**
FICHA	**68**
NOTA DE EMPENHO	**1702/2025**
VALOR	**R$ 308.425,00 (Trezentos e oito mil e quatrocentos e vinte e cinco reais)**
OBJETO DO CONTRATO	**contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos hospitalares para atender as necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA**
VIGÊNCIA	**O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.**
DATA	**04 de SETEMBRO DE 2025**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: 91b937ae-a9b9-444a-942c-b1720629c461

EXTRATO DO CONTRATO N.º 440/2025

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**
PROCESSO Nº	**SEI º 15901.026967/2025.**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07, DECRETO Nº 60.157/2024**
MODALIDADE	**1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 230/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.022/2025/CPL/PMSL/MA**

UNID. ORÇ./PROJETO	**15901; 1030302212.192**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**1600000000**
FICHA	**57**
NOTA DE EMPENHO	**1669/2025**
VALOR	**R$ 78.200,00 (setenta e oito mil e duzentos reais).**
OBJETO DO CONTRATO	**aquisição de medicamentos para as Unidades Básicas de Saúde, na forma farmacêutica de comprimidos e cápsulas, para atender às demandas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital do Pregão nº 90.022/2025 em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.**
DATA	**05 de SETEMBRO DE 2025**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: 9aa10d38-e19f-4e01-8b2a-60178284300c

EXTRATO DO CONTRATO N.º 441/2025

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**ROYALMED HOSPITALAR LTDA**
PROCESSO Nº	**SEI º 15901.024775/2025.**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07, DECRETO Nº 60.157/2024**
MODALIDADE	**4ª (QUARTA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 164/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.031/2025/CPL/PMSL/MA**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901; 1030202232.200**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**1500001002**
FICHA	**63**
NOTA DE EMPENHO	**1679/2025**
VALOR	**R$ 12.325,00 (Doze mil e trezentos e vinte e cinco reais).**
OBJETO DO CONTRATO	**aquisição de fórmulas lácteas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA**
VIGÊNCIA	**O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133/2021**
DATA	**05 de SETEMBRO DE 2025**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: b510f3f5-4552-48b0-add7-b90972baccde

EXTRATO DO CONTRATO N.º 442/2025

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA**
PROCESSO Nº	**SEI º 15901.023628/2025**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07, DECRETO Nº 60.157/2024**
MODALIDADE	**1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.019/2025,**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901; 1030202232.200**
NATUREZA DE DESPESA	**4.4.90.52**
FONTE DE RECURSO	**1500001002**
FICHA	**68**
NOTA DE EMPENHO	**1724/2025**
VALOR	**R$ 215.500,00 (Duzentos e quinze mil e quinhentos reais).**
OBJETO DO CONTRATO	**contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos hospitalares para atender as necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA**
VIGÊNCIA	**O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.**
DATA	**05 de SETEMBRO DE 2025**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: 719474ef-9688-45f7-a05b-35280847cc63

EXTRATO DO CONTRATO N.º 443/2025

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
PROCESSO Nº	**SEI º 15901.025182.2025**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, DECRETO 7.892/13 E ALTERAÇÕES, DECRETO Nº 10.024/2019. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07 E DECRETOS Nº 53.647/2019 E Nº 44.406/2013,**
MODALIDADE	**3ª (TERCEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº 371/2024/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 212/2023 – CPL/PMSL/MA, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 13743/2023,**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901; 1030202232.200**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**1501000000**
FICHA	**210**
NOTA DE EMPENHO	**1665/2025**
VALOR	**R$ 1.456,00 (Um mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais)**

OBJETO DO CONTRATO	**Aquisição de medicamentos injetáveis utilizados a nível hospitalar, que são drogas utilizadas para terapêutica das mais diversas patologias, quais sejam distúrbios respiratórios, digestivos, diabetes, infecções e diversas outras a nível da atenção básica visando o atendimento da demanda anual da assistência farmacêutica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA**
VIGÊNCIA	**A vigência do contrato será a partir da sua assinatura até 31 de dezembro do ano corrente, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato no Diário Oficial do Município, que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, "f", do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, "f" do Decreto Federal nº 10.024/2019.**
DATA	**05 de SETEMBRO DE 2025**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: cff4b23b-6868-4f83-8d88-920fbf95295b

EXTRATO DO CONTRATO N.º 444/2025

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**LV DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA,**
PROCESSO Nº	**SEI º 15901.025528/2025**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES. MUNICIPAL: DECRETO Nº 60.157/2024**
MODALIDADE	**4ª (QUARTA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº 116/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.016/2025 – CPL/PMSL/MA,**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901; 1030202232.200**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**1501000000**
FICHA	**210**
NOTA DE EMPENHO	**1664/2025**
VALOR	**R$ 3.960,00 (Três mil e novecentos e sessenta reais)**
OBJETO DO CONTRATO	**Aquisição de medicamentos utilizados na Farmácia Básica na forma farmacêutica de soluções orais, injetáveis e oftálmicas, suspensões orais, pomadas e cremes para as unidades básicas da rede de saúde da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados de sua assinatura, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.**
DATA	**05 de SETEMBRO DE 2025**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: 2e49a1a4-45a1-49b0-b4f6-5193d3d663da

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 05/2025

CONCEDENTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS**
	CNPJ: 13.816.886/0001-98

CONVENENTE	**FUNDAÇÃO ANTÔNIO JORGE DINO**
	CNPJ: 05.292.982/0001-56
PROCESSO	**15901.023409/2025**
FUNDAMENTO LEGAL	**LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO QUE COUBER, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO CORRENTE EXERCÍCIO, NO DECRETO FEDERAL Nº 93.872, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986, NO DECRETO FEDERAL Nº 11.531, DE 16 DE MAIO DE 2023, REGULAMENTADO PELA PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 28, DE 21 DE MAIO DE 2024, E, SUBSIDIARIAMENTE, PELA PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023**
ÓRGÃO/UNID. ORÇ;	**15901**
PROJETO/ATIVIDADE	**1030202232.206**
NATUREZA DA DESPESA	**3.3.50.43**
FONTE DE RECURSOS	**1600003110**
FICHA	**224**
NOTA DE EMPENHO	**1732/2025**
OBJETO	**REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, AO CONVENENTE, DE RECURSO ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR ATRAVÉS DA PORTARIA GM/MS Nº 7.368/2025 DE 30/06/2025 PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE EM FAVOR DA FUNDAÇÃO ANTÔNIO JORGE DINO**
DO VALOR	**PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONVÊNIO, NESTE ATO FIXADOS EM R$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS) QUE SERÁ REPASSADO EM PARCELA ÚNICA, CONFORME ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONSTANTE NO PLANO DE TRABALHO, CUJA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FOI ORIGINADA DE RECURSOS REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR (PORTARIA GM/MS Nº 7.368/2025).**
VIGÊNCIA	**TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA**
DATA DA ASSINATURA	**05 DE SETEMBRO DE 2025**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: 5f09b8fd-dc74-456c-a20d-fe1342ebb871

PORTARIA N.º 1.663/2025 - DO CONTRATO N.º 440/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 440/2025**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** cujo objeto é a **aquisição de medicamentos para as Unidades Básicas de Saúde, na forma farmacêutica de comprimidos e cápsulas, para atender às demandas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital do Pregão nº 90.022/2025 em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA** relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 230/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.022/2025/CPL/PMSL/MA, PROCESSO SEI 15901.026967/2025.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA	COORD. DE FARMÁCIA – SARS	32861	791.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
JAIZA LIMA LEITE LIRA	FARMACEUTICA – SARS	591169-1	034.***.***-**
TAMIRES SILVA DE AZEVEDO FERREIRA	FARMACEUTICA –SARS	6469205	600.***.***-**

JOSÉ CLAUDIO ARAUJO CARDOSO	FARMACEUTICO –SOCORRÃO 2	381138-1	822.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: ba818719-06d1-46b7-a36d-7284e93ef37c

PORTARIA N.º 1.664/2025 - DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 05/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, do dia 21 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que recomenda os artigos 24 e 25 da Instrução Normativa STN nº 01/97, e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização dos termos e parcerias desta Secretaria:

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** da execução do **Termo de Convênio nº 05/2025**, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, vinculado a esta Secretaria Municipal de Saúde e a **FUNDAÇÃO ANTONIO JORGE DINO,** CNPJ: 05.292.982/0001-56, originado do processo 15901.023409/2025, repasse de recurso financeiro, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, ao convenente, de recurso oriundo de emenda parlamentar através da Portaria GM/MS nº 7.368/2025 de 30/06/2025 para o custeio dos serviços de atenção especializada à saúde em favor da Fundação Antônio Jorge Dino, conforme detalhado no plano de trabalho aprovado.

SERVIDORES	MATRÍCULA	CPF	CARGO
João de Deus da Costa Leite Júnior	69906	744.xxx.xxx-xx	Auditor em Saúde
Juliana Campos Coelho	6469261	002.xxx.xxx-xx	Auditor em Saúde
Ana Maria Cajado Lemos de Freitas	6469265	739.xxx.xxx-xx	Auditor em Saúde

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

III – Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: a0ced3bc-37e2-4dce-96b9-02a4d087a6d6

PORTARIA N.º 1.665/2025 - DO CONTRATO N.º 441/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 441/2025**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **ROYALMED HOSPITALAR LTDA** cujo objeto é a **aquisição de fórmulas lácteas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA** relativo à **4ª (QUARTA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 164/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.031/2025/CPL/PMSL/MA, PROCESSO SEI 15901.024775/2025..**

GESTOR	CARGO	MATRÍCULA	CPF
CÉLIA MARIA SOARES BASTOS	FARMACEUTICA – SVES	8109	197.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**

TIAGO ENES DE ALMEIDA AHID	TEC. ADMINISTRATIVO – SVES	25107	397.***.***-**
MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA LOPES	ASSISTENTE ADM – IST/AIDS – SVES	12726	281.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: d2ba419e-18a5-43c5-bc00-ceed71ebe8c0

PORTARIA N.º 1.671/2025 - DO CONTRATO N.º 442/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 442/2025**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA** cujo objeto é a **contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos hospitalares para atender as necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA** relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.019/2025, PROCESSO SEI 15901.023628/2025.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
ALANA DE JESUS LOPES OLIVEIRA	APOIO TÉCNICO – SARS	6469257	029.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
CLAUDIA YVANARA ALVES DE SOUSA	APOIO TÉCNICO – SARS	25732	993.***.***.-**
LARISSA RICCI FERREIRA	COORD. DE ATENÇAO PSICOSOCIAL – SARS	60386	009.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: 0aa88a47-e4d9-46df-905f-b46f4f0ea4e5

PORTARIA N.º 1.678/2025 - DO CONTRATO N.º 443/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 443/2025**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** cujo objeto é a **Aquisição de medicamentos injetáveis utilizados a nível hospitalar, que são drogas utilizadas para terapêutica das mais diversas patologias, quais sejam distúrbios respiratórios, digestivos, diabetes, infecções e diversas outras a nível da atenção básica visando o atendimento da demanda anual da assistência farmacêutica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA** relativo à **3ª (TERCEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº 371/2024/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 212/2023 – CPL/PMSL/MA, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 13743/2023, PROCESSO SEI 15901.025182.2025.**

GESTOR	CARGO	MATRÍCULA	CPF
ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA	COORD. DE FARMÁCIA – SARS	32861	791.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
JAIZA LIMA LEITE LIRA	FARMACEUTICA – SARS	591169-1	034.***.***-**
TAMIRES SILVA DE AZEVEDO FERREIRA	FARMACEUTICA –SARS	6469205	600.***.***-**
JOSÉ CLAUDIO ARAUJO CARDOSO	FARMACEUTICO –SOCORRÃO 2	381138-1	822.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: fd00d5a0-2521-4d8a-8c2a-f2a47311917d

PORTARIA N.º 1.680/2025 - DO CONTRATO N.º 444/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 444/2025**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **LV DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA,** cujo objeto é a **Aquisição de medicamentos utilizados na Farmácia Básica na forma farmacêutica de soluções orais, injetáveis e oftálmicas, suspensões orais, pomadas e cremes para as unidades básicas da rede de saúde da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA** relativo **4ª (QUARTA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº 116/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.016/2025 – CPL/PMSL/MA, PROCESSO SEI 15901.025528/2025.**

GESTOR	CARGO	MATRÍCULA	CPF
ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA	COORD. DE FARMÁCIA – SARS	32861	791.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
JAIZA LIMA LEITE LIRA	FARMACEUTICA – SARS	591169-1	034.***.***-**
TAMIRES SILVA DE AZEVEDO FERREIRA	FARMACEUTICA –SARS	6469205	600.***.***-**
JOSÉ CLAUDIO ARAUJO CARDOSO	FARMACEUTICO –SOCORRÃO 2	381138-1	822.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: 4efedfe1-0925-491c-a39a-cc0bb396a334

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 91/2023 - PROCESSO N.º 13101.009325/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

CONTRATADO: R C NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.164.874/0001-09.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de quantitativo (5,49%) do objeto do Contrato 91/2023/SEMED.

DO VALOR CONTRATUAL: Pelo presente instrumento, fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato nº 91/2023, passando o valor contratual a ser de R$ 103.698.852,75 (cento e três milhões, seiscentos e noventa e oito mil oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos), conforme Anexo Único do Presente Termo Aditivo.

DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO: Pelo presente instrumento, fica

alterada a CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato nº 91/2023, passando o valor contratual de R$ 98.298.244,34 (noventa e oito milhões, duzentos e noventa e oito mil duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), para R$103.698.852,75 (cento e três milhões, seiscentos e noventa e oito mil oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos), em decorrência do acréscimo quantitativo de R$ 5.400.608,41 (cinco milhões, quatrocentos mil seiscentos e oito reais e quarenta e um centavos), correspondente a 5,49% do valor original do contrato, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236502302.070; 13101.1236102312.082; 13101.1236602322.092; 13101.1236702332.104

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39; 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1500001001 – Recursos não vinculados de Impostos-MDE; 1552000000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar; 1550000000 **–** Transferência do Salário-Educação**.**

ASSINATURAS: Anna Caroline Marques Pinheiro Salgado – Secretária Municipal de Educação e Francisco Jose Coelho Freitas, responsável legal.

São Luís/MA, 03 de setembro de 2025

LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON
Superintendente da Área de Licitação e Contratos - SALIC/SEMED

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: 36d5a1ce-b000-443f-8301-5bd8d07fdee3

EXTRATO DO CONTRATO N.º 722/2025 - PROCESSO N.º 13101.007879/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

CONTRATADO: HERBY VISION BRASIL - TECNOLOGIA EM EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.404.896/0001-63.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa HERBY VISION BRASIL para utilização da ferramenta Herby de correção digital dos cartões-resposta dos componentes de Língua Portuguesa e Matemática e portal para a consulta dos resultados, por aluno, com o intuito de atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação (SEMED)/São Luís – MA, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor total da contratação é de R$ 453.304,80 (quatrocentos e cinquenta e três mil, trezentos e quatro reais e oitenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236102312.078

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40

FONTE DE RECURSOS: 1500001001

ASSINATURAS: Anna Caroline Marques Pinheiro Salgado – Secretária Municipal de Educação e Rafael de Oliveira Grom, responsável legal.

São Luís/MA, 04 de setembro de 2025

LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON
Superintendente da Área de Licitação e Contratos - SALIC/SEMED

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: 7127cdb7-8727-429a-9182-a4b939e55b72

PORTARIA N.º 376/2025 - SEMED

Designa Comissão Gestora e Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria firmada através do Termo de Fomento nº 13/2025, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Fundação Josué Montello.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 98, da Lei Orgânica do Município de São Luís,

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, inciso V, alíneas "g" e "h" na Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo SEI Nº 13101.004689/2025;

CONSIDERANDO que foi celebrado com a Fundação Josué Montello e a Secretaria Municipal de Educação o Termo de Fomento nº 13/2025 com objeto nele especificado;

CONSIDERANDO a necessidade de designação dos gestores da parceria, com poderes de controle e fiscalização;

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução dos procedimentos administrativos na execução de contratos administrativos e outros instrumentos similares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Gestora do TERMO DE FOMENTO n.º 13/2025-SEMED**,** que tem por objeto o repasse de recursos para execução de formação continuada de professores, coordenadores pedagógicos e alunos bolsistas, visando promover a melhoria dos índices de alfabetização, em Língua Portuguesa e de Matemática, das crianças dos anos iniciais matriculadas nas escolas municipais de São Luís.

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA
1	Marco Andrei da Silva Gomes de Oliveira	32833
2	Patrícia Rackel Soares Gonçalves Caldas	38250

Art. 2º Compete à Comissão Gestora da parceria, referida no art. 1º, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I.Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como, as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº

13.019, de 31 de julho de 2014;

IV. Desempenhar outras atividades previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e na legislação municipal.

Art. 3º Ficam nomeados como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria ora celebrada, os servidores públicos a seguir relacionados:

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA
1	Arsenia Pereira de Sousa Medeiros Formiga	17779
2	Kênia Aparecida de Sousa Guimarães	646983
3	Solange Sousa Araújo de Oliveira	7830

Art. 4º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I. Monitorar e avaliar a parceria ora celebrada com a Fundação Josué Montello;

II. Realizar visitas *in loco* à entidade e emitir relatório de avaliação do cumprimento dos planos de trabalho;

III. Realizar, quando solicitado pela Comissão Gestora, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho da parceria;

IV. Fiscalizar, quando assim solicitado pela Comissão Gestora à prestação de contas da Fundação Josué Montello;

V. Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 5º As deliberações e as decisões das Comissões serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 6º Fica garantido às Comissões amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Termo de Fomento acima.

Art. 7º As Comissões poderão dispor, caso necessário, de apoio e auxílio técnico de setores da SEMED, permitida ainda a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá- los de informações pertinentes à sua atribuição, conforme a Lei.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Anna Caroline Marques Pinheiro Salgado
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: Carla Christine Matos Assunção e Silva
Código identificador: 0501c1f4-212a-4a82-bddb-d4c9162137b9

PORTARIA N.º 377/2025 - SEMED

Designar servidores para acompanhar e fiscalizar o Contrato de Locação do Imóvel nº 550/2025.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, POR DELEGAÇÃO ATRAVÉS DA PORTARIA DE DELEGAÇÃO Nº 191/2025 - SEMED, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos administrativos, consoante dispõe o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, ainda, em vista das boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Locação do Imóvel nº 550/2025 de **ALINE CAR PECAS E SERVIÇOS LTDA**, que tem como objeto a locação de imóvel, situado na Rua 13, lotes nºs 27, 28, 29 e 30, Quadra A-1, loteamento Recanto dos Signos, na Estrada da Mata, São Luís-MA, destinado a abrigar o Anexo da UEB Chapeuzinho Vermelho, designada para atender as necessidade desta **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Raimundo Nonato Assem Correa Júnior	Fiscal Titular	23461
Luciene Edith Ribeiro Costa	Fiscal Substituto	23623

Art. 2º Para efeito dessa Portaria, considera-se:

I – Fiscal Titular: servidor(es) designado(s) para auxiliar quanto à fiscalização do objeto do contrato;

II – Fiscal Substituto: servidor(es) designado(s) para auxiliar quanto à fiscalização do objeto do contrato, na ausência do titular.

Art. 3º Aos Fiscais, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Acompanhar os pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade gestora competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade gestora competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Opina formalmente, quando do término da vigência do contrato, sobre a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia digital dos processos de contratação;

IX – Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Atestar as Ordens de Pagamentos e encaminhá-las à unidade gestora competente para pagamento;

XI – Outras atividades pertinentes à boa e regular execução contratual.

Art. 4º Aos fiscais designados nesta Portaria deverão ser entregues mídia digital contendo: Contrato e Aditivos com suas respectivas publicações, parecer da CPL e SINC, entre outros materiais pertinentes à sua atribuição, garantindo-lhes, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 5º Fica garantido aos fiscais de contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 6º Os fiscais poderão dispor, caso necessário, de apoio e auxílio técnico de setores da SEMED, permitida ainda a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes à sua atribuição, conforme a lei.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

PATRÍCIA RIBEIRO COIMBRA
Secretária Adjunta de Orçamento e Finanças
Autoridade Delegada conforme Portara nº 191/2025 – SEMED
(Publicada no D.O.M. nº 109 de 13/05/2025)

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: 6cb1b833-e03f-44b4-8633-d9589a858db8

PORTARIA N.º 378/2025 - SEMED

Dispõe sobre a definição das metas das Unidades de Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de São Luís e estabelece os critérios complementares para elegibilidade ao “Prêmio de Desempenho Educacional – Educa São Luís”, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 61.353, de 28 de abril de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 61.353, de 28 de abril de 2025, que estabelece a definição anual das metas das Unidades de Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino para fins de premiação no âmbito do “Prêmio de Desempenho Educacional – Educa São Luís”;

Considerando o disposto no art. 8º do referido Decreto Municipal nº 61.353/2025, que atribui à Secretaria Municipal de Educação a competência para regulamentar critérios complementares de elegibilidade ao Prêmio;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria define as metas anuais das Unidades de Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de São Luís e estabelece critérios complementares de desempenho e participação a serem observados pelas unidades de ensino e pelos profissionais do magistério da Rede Municipal, para fins de elegibilidade ao “Prêmio de Desempenho Educacional – Educa São Luís”.

Art. 2º Em conformidade com os arts. 2º e 9º do Decreto Municipal nº 61.353/2025, os resultados da Avaliação do SEAMA 2025 serão reconhecidos mediante pagamento de premiação, a partir do cumprimento das seguintes metas:

I – **Categoria Alfabetização:** escolas que alcançarem o padrão de proficiência “Adequado” ou “Avançado” no 2º ano, em Língua Portuguesa, de acordo com a classificação do Sistema Estadual de Avaliação do Maranhão (SEAMA);

II – **Categoria Anos Iniciais:** escolas que alcançarem o padrão de proficiência “Adequado” ou “Avançado” no 5º ano, em Língua Portuguesa e Matemática, de acordo com a classificação do SEAMA;

III – **Categoria Anos Finais:** escolas que alcançarem o padrão de proficiência “Adequado” ou “Avançado” no 9º ano, em Língua Portuguesa e Matemática, de acordo com a classificação do SEAMA.

§ 1º Farão jus à premiação, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), observadas as diretrizes constantes do art. 4º do Decreto nº 61.353/2025:

I – Os Professores das turmas de **1º e 2º ano**, caso a escola seja premiada na categoria **SEAMA Alfabetização**;

II – Os Professores das turmas de **3º, 4º e 5º ano**, caso a escola seja premiada na categoria **SEAMA Anos Iniciais**;

III – Os Professores das turmas de **6º, 7º, 8º e 9º ano**, caso a escola seja premiada na categoria **SEAMA Anos Finais**;

IV – Os Diretores e Diretores-Adjuntos de Unidade de Ensino, os Professores Suporte Pedagógico, os Professores das Turmas de Correção de Fluxo e os Professores de Atendimento Educacional Especializado (AEE), de forma proporcional às categorias em que a escola concorrer, a partir das etapas de atendimento ofertadas na unidade.

§ 2º O Professor de Planejamento dos anos iniciais será premiado na categoria em que exerça majoritariamente a sua jornada de trabalho, nos termos do § 1º do art. 4º do Decreto nº 61.353/2025.

§ 3º A premiação definida neste artigo será condicionada ao atendimento dos requisitos previstos nos incisos I e II do art. 3º e no art. 7º do Decreto nº 61.353/2025.

§ 4º Os profissionais do magistério lotados na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), que integrem a equipe executora das ações vinculadas à melhoria dos resultados de aprendizagem dos estudantes do ensino fundamental, designados em ato próprio, farão jus à premiação de R$ 6.000,00 (seis mil reais), na hipótese de alcance de todas as metas definidas pela Portaria n.º 161, de 13 de agosto de 2025 da Secretaria de Estado da Educação, que tornou público o Índice de Desempenho Escolar (IDE) das redes públicas municipais de ensino, para o ano de 2025, sendo elas:

a) Meta 2º Ano – IDE 3.2;

b) Meta 5º Ano – IDE 3.7;

c) Meta 9º Ano – IDE 2.2.

Art. 3º Em conformidade com os arts. 2º e 9º do Decreto Municipal nº 61.353/2025, os resultados da Avaliação do SAEB 2025 serão reconhecidos mediante pagamento de premiação, a partir do cumprimento das seguintes metas:

I – **Categoria IDEB Anos Iniciais:** escolas que alcançarem a meta 7.0;

II – **Categoria IDEB Anos Finais:** escolas que alcançarem a meta 6.0;

§ 1º As metas definidas no caput deste artigo deverão ser cumpridas integralmente pelas Unidades de Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, constituindo requisito indispensável para a elegibilidade ao prêmio.

§ 2º A apuração do cumprimento das metas estabelecidas nos incisos I e II do caput deste artigo será realizada com base nos resultados oficiais consolidados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

§ 3º Farão jus à premiação, observadas as diretrizes constantes do art. 5º do Decreto nº 61.353/2025:

I – Os Professores das turmas de 5º ano, caso a escola seja premiada na categoria **IDEB Anos Iniciais;**

II – Os Professores das turmas de 9º ano, caso a escola seja premiada na categoria **IDEB Anos Finais;**

III – Os Diretores e Diretores-Adjuntos de Unidade de Ensino, os Professores Suporte Pedagógico, os Professores das Turmas de Correção de Fluxo e os Professores de Atendimento Educacional Especializado (AEE), de forma proporcional às categorias em que a escola concorrer, a partir das etapas de atendimento ofertadas na unidade.

§ 5º A premiação definida neste artigo será condicionada ao atendimento dos requisitos previstos nos incisos I e III do art. 3º e no art. 7º do Decreto nº 61.353/2025.

§ 6º Os profissionais do magistério lotados na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), que integrem a equipe executora das ações vinculadas à melhoria dos resultados de aprendizagem dos estudantes do ensino fundamental, designados em ato próprio, farão jus à premiação de R$ 6.000,00 (seis mil reais), na hipótese de alcance de todas as metas definidas nos incisos I e II do caput do art. 3º desta Portaria.

Art. 4º Para fins do disposto no art. 8º do Decreto nº 61.353/2025, além do cumprimento das metas estabelecidas, serão considerados obrigatórios os seguintes critérios:

I – Participação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do professor nas formações continuadas promovidas ou validadas pela Secretaria Municipal de Educação, durante o ano letivo de referência para a premiação, a contar da publicação desta Portaria;

II – Frequência regular do profissional nas atividades escolares;

III – Lançamento tempestivo e regular das informações pedagógicas e administrativas nos sistemas institucionais da SEMED, especialmente no GEDUC, sistemas de monitoramento e avaliações, observando-se:

a) Registro diário da frequência dos estudantes;

b) Lançamento de dados relativos à aplicação de avaliações.

Parágrafo único. Aos gestores escolares, além do cumprimento das metas estabelecidas e dos critérios gerais previstos nesta Portaria, será exigido, para fins de elegibilidade ao prêmio, o cumprimento das seguintes responsabilidades administrativas e pedagógicas:

I – Participação mínima de 90% (noventa por cento) nas formações continuadas promovidas ou validadas pela Secretaria Municipal de Educação, durante o ano letivo de referência para a premiação, a contar da publicação desta Portaria;

II – Frequência regular do profissional nas atividades escolares;

III – Fechamento das atas e registros finais de turma de acordo com o cronograma estabelecido;

III – Acompanhamento sistemático das atividades dos professores, assegurando que as informações pedagógicas e administrativas sejam lançadas de forma completa e tempestiva nos sistemas institucionais, como condição para o cumprimento das metas da unidade escolar.

Art. 5º São critérios de elegibilidade individual dos profissionais, nos termos do art. 7º do Decreto nº 61.353/2025:

I – Estar em efetivo exercício das funções do cargo que ocupa;

II – Ter, no mínimo, 06 (seis) meses de exercício contínuo na unidade de ensino premiada, no ano letivo que for referência para a premiação;

III – Em caso de servidor com mais de um vínculo com a Rede Pública Municipal de Ensino de São Luís, será considerado o prêmio correspondente a cada vínculo, desde que todos os requisitos definidos sejam atendidos em cada unidade de atuação.

Art. 6º Não fará jus ao recebimento do Prêmio de Desempenho Educacional – Educa São Luís o profissional do magistério que:

I – Tenha seu vínculo funcional com a Rede Pública Municipal de Ensino de São Luís extinto até a data da publicação da relação oficial de servidores premiados;

II – Se encontre em situação de readaptação funcional, ainda que em efetivo exercício, no ano letivo correspondente à premiação.

Parágrafo único. O disposto no inciso I não se aplica aos professores efetivos que tenham atuado regularmente durante o ano letivo de referência para a premiação e se aposentado no ano subsequente, caso

em que será assegurado o direito à percepção do prêmio.

Art. 7º O não cumprimento de quaisquer dos critérios estabelecidos nesta Portaria implicará na inabilitação automática do profissional ou da unidade escolar ao recebimento do Prêmio, mesmo que as metas de aprendizagem tenham sido atingidas.

Art. 8º A verificação dos critérios será realizada com base nos registros oficiais dos sistemas utilizados pela SEMED, relatórios de formações, dados de frequência funcional e registros administrativos e pedagógicos.

Art. 9º Casos omissos ou situações excepcionais serão analisados pela Comissão de Avaliação do Prêmio, a ser designada em ato próprio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Anna Caroline Marques Pinheiro Salgado
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: Carla Christine Matos Assunção e Silva
Código identificador: a3ad21e9-18c4-4737-bdc4-b6b1aa1a09e0

PORTARIA N.º 380/2025 - SEMED

Designar servidores para as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 91/2023, decorrente do processo administrativo 32.216/2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, POR DELEGAÇÃO ATRAVÉS DA PORTARIA DE DELEGAÇÃO Nº 191/2025 - SEMED, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos administrativos, consoante dispõe o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, ainda, vista das boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Fiscalização, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 91/2023**, cujo objeto é prestação de nutrição e alimentação escolar, visando o preparo e a distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, atendendo os padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes, visando atender a demanda das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de São Luís, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** e a empresa **R.C. NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA** - CNPJ Nº 11.164.874/0001-09, decorrente do processo administrativo nº 32.216/2023:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Dulce Irene de Luna Martins	Gestora	6468742
Brunna Leticia Abreu Santos Rodrigues	Fiscal Técnico	49567
Victor Hugo Cruz Pontes Duarte	Fiscal Administrativo	6468609
Leonice Maria Barros Amorim Guilhon	Fiscal Substituto	52504

Art. 2º Para efeito dessa Portaria, considera-se:

I – Gestor: servidor designado para gerir aos atos de fiscalização do objeto do contrato;

II – Fiscal (Técnico/Administrativo): servidor designado para proceder aos atos de fiscalização do contrato;

II – Fiscal Substituto: servidor designado para proceder aos atos de fiscalização do contrato, na ausência dos titulares;

Art. 3º Aos servidores, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Acompanhar os pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade gestora competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade gestora competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Opinar formalmente, quando do término da vigência do contrato, sobre a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia digital dos processos de contratação;

IX – Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade gestora competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual; e,

XIII – Outras atividades pertinentes à boa e regular execução contratual.

Art. 4º Aos servidores designados nesta Portaria deverão ser entregues mídia digital contendo pasta digitalizada do Edital de Licitação e de todos os seus anexos, Ata de Registro de Preços, Termo de Referência da SEMED, propostas de preços da empresa vencedora do certame, planilhas das propostas, contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, entre outros materiais pertinentes à sua atribuição, garantindo-lhes, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 5º Fica garantido a estes Servidores amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 6º Os Servidores poderão dispor, caso necessário, de apoio e auxílio técnico de setores da SEMED, permitida ainda a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes à sua atribuição, conforme a lei.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 3760/2024.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, EM 05 DE SETEMBRO DE 2025.

PATRÍCIA RIBEIRO COIMBRA
Secretária Adjunta de Orçamento e Finanças
Autoridade Delegada conforme Portaria nº 191/2025 – SEMED
(Publicada no D.O.M. n° 109 de 13/05/2025)

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: 4eb26b3f-b615-42c3-9df5-7e9dacf24d97

PORTARIA N.º 381/2025 - SEMED

Designa servidores para as funções de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 722/2025, decorrente do Processo Administrativo. Nº 13101.007879/2025 (SEI!).

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, POR DELEGAÇÃO ATRAVÉS DA PORTARIA DE DELEGAÇÃO Nº 191/2025 - SEMED, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos administrativos, consoante dispõe o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, ainda, em vista das boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para as funções de **Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 722/2025**, cujo objeto é a contratação da empresa HERBY VISIOM BRASIL para utilização da ferramenta Herby de correção digital dos cartões – resposta dos componentes de Língua Portuguesa e Matemática e portal para a consulta dos resultados, por aluno, com o intuito de atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED São Luís - MA, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** e a empresa **HERBY VISION BRASIL - TECNOLOGIA EM EDUCAÇÃO LTDA** - CNPJ Nº 49.404.896/0001-63, decorrente do processo administrativo nº 13101.007879/2025 (SEI!):

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Fernanda Almeida Brennand Helal	Gestora	6348063
Luciene Edith Ribeiro Costa	Fiscal Técnico	23623
Victor Hugo Cruz Pontes Duarte	Fiscal Administrativo	6468609
Paulo de Jesus Sousa de Almeida	Fiscal Substituto	44199

Art. 2º Para efeito dessa Portaria, considera-se:

I – Gestor: servidor designado para gerir aos atos de fiscalização do objeto do contrato;

II – Fiscal (Técnico/Administrativo): servidor designado para proceder aos atos de fiscalização do contrato;

III – Fiscal Substituto: servidor designado para proceder aos atos de fiscalização do contrato, na ausência dos titulares;

Art. 3º Aos servidores, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Acompanhar os pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade gestora competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade gestora competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Opina formalmente, quando do término da vigência do contrato, sobre a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia digital dos processos de contratação;

IX – Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade gestora competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual; e,

XIII – Outras atividades pertinentes à boa e regular execução contratual.

Art. 4º Aos Servidores designados nesta Portaria deverão ser entregues mídia digital contendo pasta digitalizada do Edital de Licitação e de todos os seus anexos, Ata de Registro de Preços, Termo de Referência da SEMED, propostas de preços da empresa vencedora do certame, planilhas das propostas, contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, entre outros materiais pertinentes à sua atribuição, garantindo-lhes, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 5º Fica garantido a estes Servidores amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 6º Os Servidores poderão dispor, caso necessário, de apoio e auxílio técnico de setores da SEMED, permitida ainda a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes à sua atribuição, conforme a lei.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

PATRÍCIA RIBEIRO COIMBRA
Secretária Adjunta de Orçamento e Finanças
Autoridade Delegada conforme Portaria nº 191/2025 – SEMED
(Publicada no D.O.M. nº 109 de 13/05/2025)

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: 25afd3b0-463a-40be-82a1-884eb64b8693

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 2182608/2025 - SEMFAZ, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Processo Administrativo nº 14101.009049/2025

Enquadramento Legal: Art. 74, alinea “f”, inc. III da Lei nº 14.133/2021

Contratante: Prefeitura de São Luís – Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ

Contratada: ALCANTARA EDUCACIONAL SUPERIOR LTDA CPNJ Nº 29.716.692/0001-50

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de curso

presencial de capacitação em Auditoria Contábil Tributária (níveis Básico e Avançado),

Valor Global: R$ 132.000,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS)

Vigência: O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Justificativa: A razão da escolha do curso levou em consideração a necessidade de capacitação dos Auditores Fiscais da Secretaria Municipal de Fazenda de São Luís – MA em razão das questões tributárias e fiscais. Ademais, verifica-se através dos documentos em anexo aos autos processuais:

A Declaração de Capacidade Técinica da Alcantara Educacional Superior que realizará o Curso de capacitação decorrentes de aspectos gerais da auditoria fiscal com o uso da ferramenta ContÁgil Lite, na modalidade ao vivo;

A competência do Professor Me. Alexandre Alcantara, reconhecida pelo alto nível dos cursos que promove, o que advém de desempenhos anteriores, equipe técnica e outros requisitos;

A compatibilidade do valor do Curso objeto deste processo, com os preços já praticados pela instituição no mercado, conforme vislumbrado por notas fiscais anexas.

Por conseguinte, tais documentos conferem credibilidade e corroboram para a escolha do curso, conforme maiores explanações contidas no Termo de Referência e no documento de Justificativa para Inexigibilidade.

Ratificação: Em conformidade com o exposto no Relatório DE ANÁLISE DE CONFORMIDADE – CONTRATAÇÃO DIRETA (1835624), da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e de acordo com o PROCESSO SEI Nº 14101.009049/2025, RATIFICO a presente **Inexigibilidade**.

JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI
Secretário Municipal da Fazenda.

Publicado por: Raquel do Nascimento Dutra
Código identificador: bc2b968b-dc6a-4928-910a-b2b3441f2ece

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 70/2025

SERÁ JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DESTE, NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 14:30 HORAS, O SEGUINTE PROCESSO.
PROCESSO: SEI:14101.00114707/2025
RECORRENTE: BRADESCO S/A
RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.
RELATOR CONSELHEIRO: ANTONIO DE SOUSA FREITAS
RELATOR DE VISTA: MANFRINI PEREIRA FREIRE
São Luís, 05 de setembro de 2025.

MARIA MARCELINA DA SILVA CARDOSO
Coordenadora de Apoio Administrativo da Câmara do TARF

Publicado por: Thaís Vanessa Costa Da Silva
Código identificador: 8cf9beda-9666-4fbc-956e-cc701a59b85e

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 71/2025

SERÁ JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DESTE, NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 14:30 HORAS, O SEGUINTE PROCESSO.
PROCESSO: SEI:14101.00073/2025 e 14101.014145/2025
RECORRENTE: GIGY CUIDADOS ANIMAIS LTDA.
RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.
RELATOR CONSELHEIRO: MANFRINI PEREIRA FREIRE
São Luís, 05 de setembro de 2025.

MARIA MARCELINA DA SILVA CARDOSO
Coordenadora de Apoio Administrativo da Câmara do TARF

Publicado por: Thaís Vanessa Costa Da Silva
Código identificador: 316e614e-f5eb-4567-b59b-27659ee87c11

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 72/2025

SERÁ JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DESTE, NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 14:30 HORAS, O SEGUINTE PROCESSO.
PROCESSO: SEI:14101.006193/2025 e 14101.014138/2025
RECORRENTE: GIGY CUIDADOS ANIMAIS LTDA.
RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.
RELATOR CONSELHEIRO: MANFRINI PEREIRA FREIRE
São Luís, 05 de setembro de 2025

MARIA MARCELINA DA SILVA CARDOSO
Coordenadora de Apoio Administrativo da Câmara do TARF

Publicado por: Thaís Vanessa Costa Da Silva
Código identificador: 96e80b4c-bbf3-4752-bffc-a9b725a50340

PORTARIA N.º 522/2025 – ISENÇÃO DE IPTU

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 19.311, de 27 de maio de 1999, pela Portaria n° 004/2021-GS, com fulcro no Art. 150, VI, “b”, da Constituição Federal, c/c Art. 14 do Código Tributário Nacional e Art. 17, III, “b” do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017),

RESOLVE

Reconhecer a imunidade da **CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS MISSIONÁRIAS DE NOSSA SENHORA DOS ANJOS-MNDA**, CNPJ nº 08.588.481/0001-00, referente ao imóvel localizado na Rua Zoe Cerveira, nº 13 - Alemanha, do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU inscrição imobiliária nº 01.03.0289.0006.0000.0, relativo aos exercícios de 2024. 2025 e 2026, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2025-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e parecer nº 1094091/2025/ASSEJUR, e nos termos do Processo Administrativo nº 14101.006507/2025, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

Publicado por: Elton Fábio Pereira Costa
Código identificador: a7d710df-ea68-427b-a25b-e6fba9f70575

PORTARIA N.º 523/2025 – ISENÇÃO DE IPTU

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, com base na delegação de competência concedida pela Portaria n° 004/2021-GS,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a isenção parcial de 50% (cinquenta por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, em favor de **MARIA FRANCISCA DE MELO CAVALCANTE**, titular do CPF nº 134.900.***-**, referente ao imóvel de inscrição imobiliária nº 10.01.0129.0063.0000.0, correspondente aos exercícios de 2023 e 2024, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2025-GS, com fulcro ao § 5º do art. 7º da Lei nº 7.090/2022, conforme parecer nº 2102365/2025, do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e de acordo com o que consta no processo Sei nº. 25101.006657/2025, tramitado nesta Secretaria da Municipal da Fazenda.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor no ato de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS(MA), 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

Publicado por: Elton Fábio Pereira Costa
Código identificador: 2a5c6a5e-99ca-40ba-9a1f-e978b5a1363f

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA - SEMUSC

ATO DE PRORROGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO DE DOCENTES DO CEC DA SEMUSC

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando a necessidade de garantir a continuidade das atividades formativas desenvolvidas pelo Centro de Ensino e Capacitação da Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do **RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PARA O CENTRO DE ENSINO E CAPACITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA**, publicado em 09 de setembro de 2024, permanecendo inalteradas todas as demais disposições constantes do referido edital.

Art. 2º: Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de setembro de 2025.

Art. 3º: Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA, EM SÃO LUÍS, ESTADO DO MARANHÃO, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança com Cidadania

Publicado por: Guilherme Morais Marques
Código identificador: 412c9ee8-e2db-4e9f-b6ad-67ab1d7f4f97

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º 002/2025/PMSL/SECULT

A Secretaria Municipal de Cultura – SECULT torna público o resultado preliminar do Edital de Credenciamento Público nº 002/2025, tendo como habilitadas as OSCS: INSTITUTO MARANHENSE DE ATENÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL – IMAPS CNPJ 45.142.316/0001-56 e INSTITUTO DE AÇÕES SOCIOCULTURAIS E AMBIENTAIS – NASA CNPJ 41.479.486/0001-70 .

Maurício Abreu Itapary
Secretário Municipal de Cultura
(em exercício)

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: bdae4202-9200-4cbc-bdd3-3cda5d1ac5e5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR

PORTARIA N.º 144/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Portaria de n.º 132/2024 de 25 de fevereiro

de 2021, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da Legalidade, previsto no Art. 37 da Constituição Federal e Art. 5 da Lei 14.133/21.

I - DESIGNAR, a servidora abaixo relacionado para fiscalizar a execução dos serviços do Processo N°. 20101.000313/2025 da empresa KAHI SOLUÇÕES LTDA, CNPJ SOBRE O N.° 14.930.616/0001-76, trata da contratação de empresa de filmagem para realização de Tour Virtual Interativo pelos pontos culturais e turísticos de São Luís, ao setor de planejamento da Secretaria Municipal de Turismo-SETUR, de São Luís.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
GISELE POLANSKI FRANÇA DA SILVA	COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO	52436

II - Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se,

São Luís/MA, 04 de setembro de 2025.

SAULO RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Turismo

Publicado por: Mara christina Fernandes Anchieta
Código identificador: d76cae05-49df-4957-9f29-0431f55154dd

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 12101.004288/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação e treinamento de servidores, por meio do evento “Congresso de Infraestrutura e Construção – Paving Conference 2025, evento que será realizado nos dias 23, 24 e 25 de setembro de 2025, na cidade de São Paulo – SP.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

CONTRATADA: -STO FEIRAS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 20.353.164/0001-00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o art. 4º, §2º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 60.156/2024

VALOR TOTAL: R$ 3.978,00 (três mil, novecentos e setenta e oito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento: 33.90.39
Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos
Projeto/Atividade: 12101.15.451.0217.2038 – Implantação, Ampliação e Manutenção de Vias Urbanas

NOTAS DE RESERVA: 2429/2025.

NOTAS DE EMPENHO: 2652/2025

David Col Debella
Secretário

Publicado por: Cláudio César Campos Santos Júnior
Código identificador: 39073863-ba10-4617-baed-f1e17fda0eb2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS

PORTARIA N.º 247/2025, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS)**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4°, III, XVI do Decreto nº 56.808/2020 que dispõe o Regimento Interno da Secretaria Municipal da Criança e Assistencial Social;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **JOSÉ DAMIÃO TEXEIRA SOARES**, Coordenador De Recursos Humanos, matrícula n° 63210, como Gestor Fiscal e **MARIA DO CARMO SANTOS FONTOURA**, Diretor Técnico de Serviço, matrícula n° 63239, como Suplente de Gestor Fiscal, para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar as atividades inerentes à execução do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 070/2023/SEMCAS**, referente ao Processo Administrativo Nº **25101.001589/2024/SEMCAS**, cujo objeto é a prestação de serviços Personalizados de Malharia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS, bem como de suas unidades vinculadas, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS e MÁXIMO & OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ n° 00.712.720/0001-80.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TAMARA ARAÚJO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: Marcus de Castro Corrêa
Código identificador: 9f77ca9a-298d-470e-ab64-720953130aad

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 428/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 90.050/2025/CPL/PMSL
Processo Administrativo SEI nº 15901.0003672024

Órgão Gerenciador: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

Órgão(s) Participante(s): Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pela Presidente, a **Sra. Silvana Carla Costa dos Santos**, inscrita no CPF Nº 488.045.***-**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 90.050/2025/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais n.º 60.155/2024 e 60.157/2024, ambos de 09 de fevereiro de 2024, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como **objeto registro de preços a serem consignados em ata para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de insumos odontológicos e equipamentos** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, especificado no **item 34** do **Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico - SRP n.º 90.050/2025/CPL/PMSL** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O beneficiário, os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta de preços da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

EMPRESA BENEFICIÁRIA: DENTAL PREMIUM LTDA					
CNPJ Nº 35.215.257/0001-45		**TELEFONE**: . (45)2031-1279			
ENDEREÇO: Rua Crissiumal n 2175, sala 3, Jardim La Salle, Toledo-Paraná - CEP: 85.902-120		**E-MAIL:**licitacaodentalpremium@gmail.com			
VALOR TOTAL: R$ 7.200,00 (sete mil, duzentos reais)					
REPRESENTANTE LEGAL: Alexandre Fioravanti Schacht					
RG Nº: 8.865.8-***		**CPF: 098.937.***-****			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%					
1	Lâmina de bisturi, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção de lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado, N° 12. Estéril, embalagem individual em alumínio contendo externamente dados de identificação, procedência, lote, registro em órgão competente, data, validade mínima de 02 anos e esterilização. Acondicionadas coletivamente em caixas de papelão com no mínimo 100 unidades e Registro da ANVISA e Certificado de boas práticas de produção e fabricação. Devem ser acondicionadas e conservadas em local seco e em temperatura ambiente. **MARCA: ADVANTIVE** **FABRICANTE: ADVANTIVE**	CAIXA	200	36,00	7.200,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Central Permanente de Licitações do Município de São Luís – MA.

3.2. A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS é o único órgão participante do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **subitem 4.1.**

4.6. Dos limites para as adesões.

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o **subitem 4.6.2**, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.7. Da vedação a acréscimos de quantitativos

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal 60.157/2024.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. Caso haja prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA para correção dos preços inicialmente assegurados, em cumprimento ao artigo 34, inciso V do Decreto Municipal nº 60.157/2024.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. O instrumento contratual de que trata o **subitem 5.3** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não

proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o **subitem 5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **subitem 5.5.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9.**

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o **item 5.7 e subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

5.13.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, sem prejuízo à tentativa de negociação para redução de preços, para assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **subitem 9.1** , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **subitem 5.7.**

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **subitem 9.4** , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **subitem 7.2 e no subitem 7.2.1** , o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **subitem 8.3 ,** a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 44, inciso III, do Decreto nº 60.157/2024.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 9.1 .1., 9.1.2. e 9.1.4** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. A ARP será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.5.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

9.5.2. Pelo esgotamento do saldo quantitativo registrado;

9.5.3. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.5.4. Por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.5.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.5.5.1. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.5.2. O cancelamento do registro de preços por fatos previstos no inc. IV deste artigo poderá ocorrer a pedido do fornecedor, desde que apresentadas as justificativas e provas das alegações.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís – MA, 04 de setembro de 2025.

Silvana Carla Costa dos Santos
Presidente da CPL

Alexandre Fioravanti Schacht
DENTAL PREMIUM LTDA

Publicado por: Elany Danyelle Correia de Oliveira dos Santos Jacintho
Código identificador: 1dbcbdfb-0617-4e38-8a49-a2cc15b88e22

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM

PORTARIA N.º 272, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.02.28064P.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 248, de 26 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em 26 de agosto de 2025, que concedeu o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, à servidora **MARIA DE JESUS SALES**, matrícula nº 163275-1, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Padrão "F", lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nos termos do **artigo 40, §1º (redação dada pela E.C. nº 41/2003), III, alínea "b" (redação dada pela E.C. nº 20/1998) da Constituição Federal/1988 c/c o art. 4º, § 9º e com o art. 10, § 7º, (ambos) da E.C. nº. 103/2019,** com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, **sem paridade**, calculados conforme a média aritmética de que trata o **art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c os §§ 3º e 17 do art. 40 da CF/1988 (redação dada pela EC nº 41/2003),** com reajuste na forma prescrita pelo **art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004 (alterada pela Lei Federal nº. 11.784/2008) e observância à norma fixada no § 2º do art. 40 da CF/1988 (redigido pela EC nº. 20/1998).**

Art. 2º. Os proventos equivalerão ao valor de **R$ 957,51 (Novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos)**.

Art. 3º. A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 40, §8º (redação dada pela EC nº 41/03) c/c art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004 (redação dada pela Lei Federal nº 11.784/2008).

Art. 4º. Esta Portaria torna sem efeito a Portaria nº 248, de 26 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial no Município – DOM, em 26 de agosto de 2025.

Art. 5º. A Portaria nº 248, de 26 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial no Município – DOM, em 26 de agosto de 2025, passa a vigorar nos termos deste.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: 0d3e9800-9b7e-4a09-8cae-54905778dbf3

PORTARIA N.º 273, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.02.27944P.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 222, de 26 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em 26 de agosto de 2025, que concedeu o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, à servidora **ELDA FALCAO NAVA NOVAES**, matrícula nº 109049-1, Professor Nível Superior 4, PNS-B,lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos termos do **artigo 40, §1º (redação dada pela E.C. nº 41/2003), III, alínea "b" (redação dada pela E.C. nº 20/1998) da Constituição Federal/1988 c/c o art. 4º, § 9º e com o art. 10, § 7º, (ambos) da E.C. nº. 103/2019,** com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, calculados conforme a média aritmética de que trata o **art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c os §§ 3º e 17 do art. 40 da CF/1988 (redação dada pela EC nº 41/2003),** com reajuste na forma prescrita pelo **art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004 (alterada pela Lei Federal nº. 11.784/2008) e observância à norma fixada no § 2º do art. 40 da CF/1988 (redigido pela EC nº. 20/1998).**

Art. 2º. Os proventos equivalerão ao valor de **R$ 1.463,44 (Hum mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**.

Art. 3º. A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 40, §8º (redação dada pela EC nº 41/03) c/c art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004 (redação dada pela Lei Federal nº 11.784/2008).

Art. 4º. Esta Portaria torna sem efeito a Portaria nº 222, de 26 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial no Município – DOM, em 26 de agosto de 2025.

Art. 5º. A Portaria nº 222, de 26 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial no Município – DOM, em 26 de agosto de 2025, passa a vigorar nos termos deste.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: 324e08cb-142c-429c-aaad-0b58afa7c0a7

PORTARIA N.º 274, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.03.00716R1.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o Decreto nº 5.488, de 30 de janeiro de 1984, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em 09 de fevereiro de 1984, que concedeu o Benefício de Aposentadoria por Invalidez, ao Servidor **LOURIVAL CORRÊA CUNHA**, matrícula nº 337599-1, Motorista, Nível IV, lotado no Departamento Municipal de Estradas e Rodagem - DMER, nos termos dos Artigos 86, inciso I, 88 § 2º e 89, inciso I, da Lei Delegada nº 21 de 26.12.75, combinado com o Artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.245 de 28.12.76.

Art. 2º. Os proventos equivalerão ao valor integral da sua remuneração contributiva, correspondendo a **R$ 2.012,00 (Dois mil e doze reais)**, devendo ser pago **R$ 1.814,40 (Hum mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos),** a partir da competência de setembro de 2025, conforme cálculo apurado cota parte, em conformidade com o **art. 24, § 2º da EC nº 103/2019.**

	Soma das Faixas do Provento do Instituidor	**Valor apurado para o Beneficiário**
1ª faixa 100%	R$ 1.518,00	R$ 1.518,00
2ª faixa 60%	R$ 494,00	R$ 296,40
Total		**R$ 1.814,40**

Art. 3º. A revisão do benefício definido no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 4º. O Decreto nº 5.488, de 30 de janeiro de 1984, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em 09 de fevereiro de 1984, passa a vigorar nos termos desse.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: b121cf2a-b8b1-42e0-9ec1-c94d2fe11391

PORTARIA N.º 275, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.07.20468R1.

RESOLVE:

Art.1º. Retificar o Ato de Concessão nº 3015, de 03 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em 11 de novembro de 2020, que concedeu o benefício de **Pensão por Morte**, nos termos do **art. 40, § 7º, "II", e § 8º da CF/88 (redação pela EC 41/03) c/c art. 7º da EC nº 41/2003 e art. 23, § 8º da EC nº 103/2019 c/c Art. 207, II, "a" da Lei nº 4.615/2006, sem paridade,** à Sra. **CLEUDILENE ALMEIDA SANTOS DA SILVA (rateio de 25% = R$ 358,85), DANIEL SANTOS DA SILVA (rateio de 25% = R$ 358,85), DEBORA CRISTINA SANTOS DA SILVA (rateio de 25% = R$ 358,85) e DANILO SANTOS DA SILVA (rateio de 25% = R$ 358,85),** dependentes legais do ex-servidor **PEDRO FERREIRA DA SILVA NETO,** ocupante do cargo de Guarda Municipal Salva Vidas 1 Classe, Referência GII-J, matrícula nº 129930-1, falecido em 13 de julho de 2020, produzindo seus efeitos financeiros a partir da data do óbito, por ter sido requerida em até 90 dias do mesmo, conforme previsão legal contida no **art. 74, I, da Lei nº 8.213/ 1991 (modificada pela Lei nº. 13.846/19).**

Art.2º. O benefício corresponde à totalidade dos proventos percebidos pelo servidor na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, conforme estabelece o art. 2º, II, da Lei nº 10.887/2004, cujo valor total do benefício corresponde a **R$ 1.435,40 (Hum mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos)**, conforme memória de cálculo descriminada abaixo.

I.	Remuneração contributiva percebida na data do óbito:	R$ 1.435,40
II.	Limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS:	R$ 6.101,06
III.	70% incidente sobre parcela excedente ao limite do RGPS:	-
IV.	Total da Pensão:	R$ 1.435,40

Art. 3º. A revisão da pensão concedida no artigo anterior será anual e seguirá a mesma data e o mesmo índice de reajuste aplicado aos benefícios do RGPS, nos termos do artigo 18 da Lei Municipal n° 4.395/04 e art. 212, § 3°, da Lei Municipal n° 4.615/06, c/c art. 40, § 12, da CF/88.

Art. 4º. O Ato de Concessão nº 3015, de 03 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, em 11 de novembro de 2020, passa a vigorar nos termos desse.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: dc87842f-65cd-40f5-beec-f37db532de2d

PORTARIA N.º 276, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.07.20287R1.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o Ato de Concessão nº 2811, de 11 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em 14 de fevereiro de 2020, que concedeu o benefício de **Pensão por Morte**, ao Senhor **MARTINHO PALHANO,** dependente legal da ex-servidora **LIDIA SEREJO PALHANO.**

Art. 2º. O Ato de Concessão nº 2811, de 11 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em 14 de fevereiro de 2020, passa a vigorar nos termos do **art. 40, § 7º, "I", e §8º da CF/88 (redação pela EC 41/03) c/c Art. 34, § 5º, I da Lei Orgânica do Município de São Luís Art. 15, II, "a" da Lei Municipal nº 4.395/2004,** com embasamento no **art. 23, § 8º da EC nº 103/2019,** concedendo o benefício de **Pensão por Morte** ao Senhor **MARTINHO PALHANO,** dependente legal da ex-servidora **LIDIA SEREJO PALHANO,** matrícula nº 115499-1, aposentada no cargo de Agente Administrativo, Classe I, Nível VI, Padrão "I", falecida em 27 de novembro de 2019, **sem paridade**, produzindo seus efeitos financeiros a partir da data do óbito, conforme previsão legal contida no **art. 74, I, da Lei nº 8.213/ 1991 (modificada pela Lei nº. 13.846/19).**

Art. 3º. O valor da Pensão será de **R$ 1.105,06 (Hum mil, cento e cinco reais e seis centavos),** devendo ser pago **R$ 1.062,24 (Hum mil, sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos),** a partir da competência de setembro de 2025, conforme cálculo apurado da cota parte, em conformidade com o **art. 24, § 2º da EC nº 103/2019.**

	Soma das Faixas do Provento do Instituidor	**Valor apurado para o Beneficiário**
1ª faixa 100%	R$ 998,00	R$ 998,00
2ª faixa 60%	R$ 107,06	R$ 64,24
Total		**R$ 1.062,24**

Art. 4º. A revisão do benefício definidos no artigo anterior será nos termos do art. 40, §8º da CF/88 (redação dada pela EC nº 41/03) c/c art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004 (redação dada pela Lei Federal nº 11.784/2008).

Art. 5º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: b5303891-0d4f-4e9f-bbbc-a4ba1e6919b5

PORTARIA N.º 277, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas

atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2020.07.20356R1.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o Ato de Concessão nº 2877, de 28 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em 28 de maio de 2020, que concedeu o benefício de **Pensão por Morte**, nos termos do art. 40, §7º, inciso II e §8º, da CF/88 (com redação dada pela EC 41/2003), c/c art. 23, §8ºda EC nº 103/20219, c/c o art. 207, II, "a", da Lei nº 4615/2006, **sem paridade**, ao **S**r**. RODRIGO TORRES BRAGA (rateio de 50% = R$ 1.563,35)** e **EMANUEL RIBEIRO TORRES BRAGA (rateio de 50% = R$ 1.563,35),** dependentes legais da servidora a **S**ra**. ANA MARCIA PINHEIRO RIBEIRO**, ocupante do cargo de Professor Nível Superior 4, PNS-A, matrícula nº 224938-3, produzindo seus efeitos financeiros a partirda data do óbito, dia 25 de abril de 2020, por ter sido requerida em até 90 dias da mesma, conforme previsão legal contida no art. 74, I, da Lei Federal nº 8.213/91 (modificada pela Lei nº. 13.183/2015).

Art. 2º. O benefício corresponde à totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, conforme estabelece o art. 2º, II, da Lei nº 10.887/2004, cujo valor total do benefício correspondendo a **R$ 3.126,69 (Três mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos)**, conforme memória de cálculo descriminada abaixo.

I.	Remuneração contributiva percebida na data do óbito:	R$ 3.126,69
II.	Limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS:	R$ 6.101,06
III.	70% incidente sobre parcela excedente ao limite do RGPS:	-
IV.	Total da Pensão:	R$ 3.126,69

Art. 3º. A revisão da pensão concedida no artigo anterior será anual e seguirá a mesma data e o mesmo índice de reajuste aplicado aos benefícios do RGPS, nos termos do artigo 18 da Lei Municipal n° 4.395/04 e art. 212, § 3°, da Lei Municipal n° 4.615/06, c/c art. 40, § 12, da CF/88.

Art. 4º. O Ato de Concessão nº 2877, de 28 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em 28 de maio de 2020, passa a vigorar nos termos desse.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: 5f1053cb-fb49-4ae5-820e-a0dd953c77ab

PORTARIA N.º 278, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS – IPAM, Estado do maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015 e conforme o que consta no Processo nº 2025.53.600216PA.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, renúncia de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a servidora **ANAZI BARBOSA DOS REIS MACIEL**, matrícula nº 63943-1, Agente Administrativo, Classe III, Nível VII, Padrão "I", lotada na Procuradoria Geral do Município, nos termos do **art. 5º, inciso XXXIV, da Constituição Federal/1988**, e da **Lei nº 43, de 08 de junho de 2000**, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal e dispõe, em seu **art. 33**, que o interessado pode, mediante manifestação escrita, desistir de pedido formulado, ou renunciar a direitos disponíveis.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: 005faf54-b0bd-4ead-8330-cfbb05fa94a2

PORTARIA N.º 279, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS – IPAM, Estado do maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015 e conforme o que consta no Processo nº 2025.53.500205PA.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, renúncia de Aposentadoria por Invalidez, a servidora **AZENATE DE OLIVEIRA SOUSA**, matrícula nº 343680-1, Técnico em Comunicação Social, Classe "B", lotada na Secretária Municipal da Fazenda - SEMFAZ, nos termos do **art. 5º, inciso XXXIV, da Constituição Federal/1988**, e da **Lei nº 43, de 08 de junho de 2000**, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal e dispõe, em seu **art. 33**, que o interessado pode, mediante manifestação escrita, desistir de pedido formulado, ou

renunciar a direitos disponíveis.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: 749df589-eb96-495c-b8e0-1993bf6b744f

PORTARIA N.º 281, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS – IPAM, Estado do maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015 e conforme o que consta no Processo nº 2025.53.800328PA.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, renúncia de Aposentadoria por Idade, a servidora **MARIA HELENA MACEDO**, matrícula nº 25474-1, Professora Nível Superior, Referência "G", lotada na U. E. B. Maria José Serrão vinculada à Secretaria Municipal de Educação/SEMED, nos termos do **art. 5º, inciso XXXIV, da Constituição Federal/1988**, e da **Lei nº 43, de 08 de junho de 2000**, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal e dispõe, em seu **art. 33**, que o interessado pode, mediante manifestação escrita, desistir de pedido formulado, ou renunciar a direitos disponíveis.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: 81534406-b799-4286-829e-ea56e7a8d212

PORTARIA N.º 282, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS – IPAM, Estado do maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015 e conforme o que consta no Processo nº 2025.53.400123PA.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, renúncia de Aposentadoria Compulsória, a servidora **MARLENE DE JESUS SOUSA**, matrícula nº 15997-1, Professora Nível Superior, Referência C, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos termos do **art. 5º, inciso XXXIV, da Constituição Federal/1988**, e da **Lei nº 43, de 08 de junho de 2000**, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal e dispõe, em seu **art. 33**, que o interessado pode, mediante manifestação escrita, desistir de pedido formulado, ou renunciar a direitos disponíveis.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: 0a8b1d7c-d455-4b40-a771-deb44feb350c

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

RECEBIMENTO DE LICENÇA – HOSPITAL ESPERANÇA S/A – UDI HOSPITAL

HOSPITAL ESPERANÇA S/A – UDI Hospital, CNPJ 02.284.062/0011-70, torna público que RECEBEU junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, Reforma e Ampliação - Licença de Instalação, sob n° 12/2025, com validade até 27/08/2026 para o empreendimento comercial e de serviços, cuja atividade consiste no Atendimento Médico Hospitalar, localizado na Av. Prof. Carlos Cunha nº 2000 – Bairro: Jaracaty – CEP: 65076-820.

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: bce83237-18b8-4f36-9394-dcdf02abc661

RECEBIMENTO DE LICENÇA – HOSPITAL ESPERANÇA S/A – UDI HOSPITAL

HOSPITAL ESPERANÇA S/A – UDI HOSPITAL, CNPJ 02.284.062/0011-70, torna público que RECEBEU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, a renovação da Licença de Operação (RLO), sob n° 59/2025, com validade até 26/08/2027 para o empreendimento comercial e de serviços, cuja atividade consiste no atendimento médico-hospitalar, localizado na Av. Prof. Carlos Cunha, 2000 – Bairro: Jaracaty – CEP: 65076-820.

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: f15d0bbc-35c9-47cf-9534-100e72d31eab

REQUERIMENTO DE LICENÇA – EBAZAR.COM.BR.LTDA

EBAZAR.COM.BR.LTDA, CNPJ 03.007.331/0238-69, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, a Isenção de

Licença Ambiental requerida para a atividade de Transporte de Cargas em Geral, localizada na Avenida Engenheiro Emiliano Macieira, 350 – KM 08 – Cep: 65.095-602 - Maracana, São Luís - MA.

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 147a4ad9-d977-4252-9459-1c363170da09

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - CMSL

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 061/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo nº 0251/2025 e o Parecer nº 021/2025,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor Jose Orlando da Silva Gomes, Matrícula nº 3742-1, Técnico Legislativo de Administração, 270 (duzentos e setenta) dias de Licença Prêmio, referentes ao 6º, 7º e 8º Quinquênios, no período de 01/03/2025 a 01/12/2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO “PEDRO NEIVA DE SANTANA”, em São Luís (MA), 18 de fevereiro de 2025.

Paulo Victor Melo Duarte
Presidente

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado por: Arnaldo Serra Filho
Código identificador: 638e4e13-9ba0-4078-bb75-466cf439d852

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Imprensa Oficial do Município - Lei n.º 2.483/80
www.saoluis.ma.gov.br

Eduardo Salim Braide
Prefeito de São Luís

Emilio Carlos Murad
Secretário de Governo

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário de Administração

Márcio Antonio de Sousa Brandão
Coordenador de Imprensa Oficial

Rua Professor Luís Pinho Rodrigues, n.º 15, Jardim Renascença, Ed. Agenor Cossetti
CEP: 65075-740 - São Luís - MA

MUNICIPIO DE SAO LUIS: 06307102000130

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SAO LUIS:06307102000130
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=MA, L=Sao Luis, OU=AC SOLUTI Multipla v5; 12109886000195; Certificado Digital; Certificado PJ A1, CN=MUNICIPIO DE SAO LUIS:06307102000130
Date: 2025-09-05T17:00:00-0300